LEI Nº 1465, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2007.

"Dá nova redação ao artigo1º da Lei 1464/2006, e dá providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1464/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o Fundo de Iluminação Pública – FUNIP, como unidade gestadora destinada a prover o custeio do serviço de iluminação pública, compreendida pelas vias, logradouros e demais bens públicos, a instalação, a manutenção, o melhoramento e a expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro 2007.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 02 de fevereiro de 2007.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO